



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

### LEI N° 2.345 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

#### CERTIDÃO

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO  
ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE-  
SENTE, NESTA DATA

IBIÁ, 27 / 12 / 2016

GABINETE DO PREFEITO

“Estima as receitas e fixa as despesas do  
Orçamento Fiscal do Município de Ibiá para o  
exercício de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu,  
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estimadas as receitas em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e  
dois milhões de reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao  
orçamento fiscal do Município de Ibiá, para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** - As receitas do orçamento fiscal serão realizadas mediante  
arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital,  
na forma da legislação em vigor.

#### RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	61.366.800,00
Receita Tributária	6.841.945,00
Receita de Contribuições	673.000,00
Receita Patrimonial	821.956,00
Receitas de Serviços	4.352.000,00
Transferências Correntes	54.747.299,00
Outras Receitas Correntes	1.205.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-7.274.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

RECEITAS DE CAPITAL	633.200,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	583.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.000.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

### DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	58.699.150,00
Pessoal e Encargos	36.825.450,00
Juros e Encargos da Dívida	234.000,00
Outras Despesas Correntes	21.639.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.760.850,00
Investimentos	2.123.850,00
Amortização da Dívida	637.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	540.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.000.000,00</b>

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR R\$
Legislativa	3.000.000,00
Judiciária	274.000,00
Administração	8.220.100,00
Segurança Pública	265.000,00
Assistência Social	1.933.101,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

Saúde	15.924.228,00
Trabalho	800,00
Educação	17.958.271,00
Cultura	732.600,00
Urbanismo	3.477.800,00
Saneamento	4.086.000,00
Gestão Ambiental	405.000,00
Agricultura	911.000,00
Comércio e Serviços	14.100,00
Transporte	571.300,00
Desporto e Lazer	470.700,00
Encargos especiais	3.216.000,00
Reserva de Contingência	540.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.000.000,00</b>

**Art. 4º - Integram esta lei os anexos:**

**I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;**

**II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;**

**III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;**

**IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;**

**V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64; FALTA**

**VI - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;**

**VII - Demonstrativo da Despesa Fixada;**

A handwritten signature is present at the bottom left of the page, appearing to be a formal signature of a public official.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

### VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;

**IX** - Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;

**X** - Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;

**XI** – Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;

**XII** – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)

**XIII** - Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.

**XIV** – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, respeitando os seguintes limites:

**I** - até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento , utilizando recursos de superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial, nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**II** - até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento , utilizando recursos de excesso de arrecadação, verificado no exercício, por fonte de recurso, nos termos do inciso II, artigo 43, da Lei 4.320/64.

A handwritten signature is present at the bottom left of the page, above a blue ink mark.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

**III** - até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

**§1º:** Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal, limitada a 5% (cinco por cento) do valor fixado para as despesas no presente orçamento.

**§2º.** Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, em um programa ou ação já existente, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, bem como remanejar ou transferir recursos para este novo elemento, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

**§3º.** O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

**Art. 6º** - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será efetivada por Decreto Municipal do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

**I** – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 27 de dezembro de 2.016.

  
HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL